



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 081

DE

13

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

DE 1.993.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTÓCOLO
593 Livr. 04 Folha 04 Data 13.09.93
Horas 18:40
Funcionário JAV

Encaminhamos, através da presente, o Projeto de Lei incluso, visando a criação de uma logomarca, como indicativo da administração Municipal.

Todo Governo tem o seu traço característico que marca sua passagem pela administração pública, através de símbolos que identificam sua plataforma de trabalho. Calcados que somos em princípios liberais e democráticos resolvemos, em vez de simplesmente mandar imprimir àquela logomarca, como o fizeram nossos antecessores, estamos levando a matéria para uma ampla discussão, com a participação da Câmara Municipal, através da Lei e da Comissão de Julgamento, da comunidade e, principalmente do meio artístico local e regional que, através do Concurso Público estarão oferecendo sua colaboração ao trabalho a ser escolhido como símbolo da ação do Governo Municipal, até que outro nos suceda.

Eis porque, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei, que virá subsidiar a matéria em pauta, nos termos da Legislação em vigor.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 13 de setembro de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Aprovado por 11 (onze) votos
de 16 em 13/09/93
JAV



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 081 DE 13 DE setembro DE 1.993.



Dispõe sobre instituição de logomarca para os fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir uma logomarca para uso distintivo nas repartições da Prefeitura Municipal, como símbolo da ação Governamental do Município.

Art. 2º - A obra artística destinada a representar a logomarca a que menciona o artigo anterior, deverá ser escolhida pelo Prefeito Municipal entre três trabalhos selecionados por uma Comissão de Julgamento, através de Concurso Público para tal finalidade, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 3º - O vencedor do concurso será o autor ou autores do trabalho escolhido pelo Prefeito Municipal, de conformidade com o artigo anterior, oficializado através de Decreto.

§ Único - Ao vencedor do concurso será entregue um prêmio em dinheiro, da quantia de CR\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros Reais).

Art. 4º - No caso de não haver interessados em número de, no mínimo três participantes, para acudirem a Licitação prevista no artigo 2º desta Lei, o Prefeito Municipal, observando a Legislação vigente, poderá contratar diretamente o trabalho a pessoa habilitada para executá-lo.



Art. 5º - A Comissão de Julgamento do Concurso será composta de três membros, sendo:

- I - 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- II - 01 (um) representante da Prefeitura Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;
- III - 01 (um) representante da comunidade, convidado pelo Prefeito Municipal que venha aceitar o encargo.

Art. 6º - Para o julgamento dos trabalhos apresentados, a Comissão terá ampla liberdade de escolha. Porém, deverá dar significativa importância àqueles inspirados em motivos regionais da história do Município.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento Vigente, através da seguinte classificação:

Gabinete do Prefeito-Gabinete

3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 13 de setembro de 1.993.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

P A R E C E R

A Comissão de Constituição analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL, pois o mesmo é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 13 de setembro de 1.993.


Ver: VALDON VARJÃO

- Presidente -


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

- Relator -


Ver. CLODGAALDO ALVES DA SILVA

- Membro -

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 13/09/93



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o Presente Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL, exarou ainda que o mesmo está nos trâmites legais.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 13 de setembro de 1.993.


Ver. Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA


- Presidente -


Ver. PAULO REIS DE FREITAS

- Relator -

Ver. ANTONIO FARIAS

- Membro -

Aprovado por Unanimidade
em sessão de 13/09/93


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 081/03

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		X	
Dr. Aldemar Araújo Guirra		X	
Airton Almeida Nogueira	Quarta		
Clodoaldo Alves da Silva		X	
Ana Luiza Teixeira Agnelli			X
Antoni Parias		X	
Dr. Celso Martins Spohr	Quarta		
Gonçalo de Oliveira Costa Neto		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho	Presidente		
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Joana D'arc Rocha		X	
Miguel Moreira da Silva		X	
Veldon Varjão		X	
Paulo Reis de Freitas		X	
Zózimo Wellington Perreira		X	

OBS.:

Presente

Aprovado por 11 (onze) votos

(assinatura) em 15/09/03

(assinatura) 2003



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o Presente Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL, exarou ainda que o mesmo está nos trâmites legais.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 13 de setembro de 1.993.


Ver. Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

- Presidente -


Ver. PAULO REIS DE FREITAS

- Relator -

Ver. ANTONIO FARIAS

- Membro -

Aprovado por Unanidade
em Sessão de 13/09/93
